

O processo de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Foi ouvido o Comité Olímpico de Portugal, a Confederação do Desporto de Portugal e o Conselho Nacional do Desporto, sob proposta do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

A Federação Portuguesa de Voo Livre reúne todas as condições legais previstas no Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, para que lhe seja atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva.

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e alterada pelos Decretos-Leis n.º 246/2012, de 13 de novembro, n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, n.º 60/2013, de 9 de maio, n.º 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, e no uso dos poderes delegados pelo Primeiro-Ministro no Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares através do despacho n.º 6990/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, e que este subdelegou no Secretário de Estado do Desporto e Juventude, através do despacho n.º 7595/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, relativos à atribuição, suspensão e cancelamento do estatuto de utilidade pública desportiva, é atribuído o estatuto de utilidade pública desportiva à Federação Portuguesa de Voo Livre.

23 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208189241

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extrato) n.º 13232/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino a consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal desta CCDR, da técnica superior posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, Maria de La Salette Gonçalves da Silva, com efeitos a 18 de junho de 2013.

20 de outubro de 2014. — O Presidente da CCDR Norte, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

208184121

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 13233/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 10866/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, subdelego:

Na chefe da divisão sub-regional de Aveiro, na área geográfica correspondente à área do distrito de Aveiro abrangido pela área de atuação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Eng.ª Ana Paula Martins Fernandes Silva, a minha competência delegada para praticar os seguintes atos:

I — No âmbito de ações relativas ao ordenamento e gestão do território, emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

a) Autos de vistoria sobre a escolha de terrenos para a instalação de cemitérios ou ampliação dos existentes, nos termos do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, na redação do decreto -lei n.º 168/2006, de 16 de agosto;

b) Atos de controlo prévio dos usos e ações compatíveis com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), Decreto -Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, designadamente em relação aos seguintes usos e ações constantes do seu anexo II:

I — Obras de construção, alteração e ampliação, à exceção da alínea f) e dos empreendimentos turísticos enquadráveis na alínea g);

II — Infra -estruturas, à exceção das alíneas c), e), f), g), l) e sub-alínea n3);

III — Setor agrícola e florestal,

IV — Prospeção e exploração de recursos geológicos (massas mineiras — pedreiras), à exceção das alíneas d) e g);

V — Equipamentos, recreio e lazer, à exceção das alíneas a), b) e c);

c) Pareceres sobre pedidos de desafetação de áreas submetidas ao regime florestal;

2 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Proceder à liquidação, notificação e cobrança de taxas, custas e outras receitas, bem como emitir ou anular as competentes guias de receita dos processos que correm no âmbito desta divisão sub-regional;

2.2 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2.3 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respetiva unidade orgânica;

2.4 — Autenticar documentos relativos a processos da respetiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de maio de 2014, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

9 de outubro de 2014. — O Vice-Presidente, *José Alberto da Costa Ferreira*.

208184381

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração de retificação n.º 1107/2014

Retificação do anúncio n.º 252/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2014 — Abertura do procedimento de classificação da Capela do Espírito Santo, no Largo do Espírito Santo, Fundão, União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco.

Por ter saído com inexactidão o anúncio n.º 252/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2014, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «1 — Câmara Municipal de Tondela, www.com-m-tondela.pt [...]» deve ler-se «1 — Câmara Municipal do Fundão, www.cm-fundao.pt, [...]».

22 de outubro de 2014. — O Diretor, *Nuno Vassallo e Silva*.

208183409

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 13234/2014

Por meu despacho de 30 de julho de 2014, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho e nos artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, conjugados com o ponto 4.1 do Despacho n.º 12188/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro de 2013, foi renovada, pelo período de 3 anos, com efeitos a 07 de setembro 2014, a comis-